



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 201952100076	Situação: JULGADO	Competência: 2ª Vara Cível de Itabaiana
Classe: Procedimento Comum Cível	Julgamento: 09/08/2019	Distribuído Em: 23/01/2019
Fase: ARQUIVADO	Impedimento/Suspeição: NÃO	
Guia Inicial: 201910200252	Processo Sigiloso: NÃO	
Segredo de Justiça: NÃO		
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0000399-90.2019.8.25.0034		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária
Gratuita**Processos Dependentes / Vinculados:****201952101279****201952101280****Partes do Processo:**

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	GLAYCE OLIVEIRA SANTIAGO	Advogado: KAROLAYNE BORGES LIMA - 12022/SE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
04/02/2020 11:16:10	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Arquivado.	Arquivo Eletrônico	Não
04/02/2020 11:09:06	Certidão	Certifico que foi juntada cópia de comprovante de pagamento de custas (fls. 165/167).	Secretaria	Não
30/01/2020 10:23:45	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
				
11/12/2019 12:21:16	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar o réu, por sua Procuradora, para, tomar conhecimento da expedição da guia de custas finais.	Secretaria	12/12/2019
18/09/2019 13:08:16	Juntada	Alvará Judicial nº 201952100230 expedido dia 17/09/2019 às 11:38:13 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-GLAYCE OLIVEIRA SANTIAGO e/ou KAROLAYNE BORGES LIMA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Arquivo Eletrônico	Não
				
17/09/2019 11:38:11	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 201952100230 emitido para o Banco BANESE: -Saque-GLAYCE OLIVEIRA SANTIAGO e/ou KAROLAYNE BORGES LIMA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Arquivo Eletrônico	Não
				

Movimentos do Processo:

17/09/2019 07:10:05	Juntada	Alvará Judicial nº 201952100222 expedido dia 09/09/2019 às 09:23:44 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Arquivo Eletrônico	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
12/09/2019 16:22:13	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Pagamento Voluntário realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Arquivo Eletrônico	Não
				
11/09/2019 17:15:02	Juntada	Depósito Judicial nº 190822094636864 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 06/09/2019, realizado por GLAYCE OLIVEIRA SANTIAGO.	Arquivo Eletrônico	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
10/09/2019 22:36:28	Outras Informações	{Outras Informações} Cumprimento de Sentença nº 201952101280 gerado por dependência a este processo.	Arquivo Eletrônico	Não
10/09/2019 22:29:08	Outras Informações	{Outras Informações} Cumprimento de Sentença nº 201952101279 gerado por dependência a este processo.	Arquivo Eletrônico	Não
09/09/2019 09:23:42	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 201952100222 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Arquivo Eletrônico	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		

Movimentos do Processo:

05/09/2019 10:52:24	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
05/09/2019 10:52:07	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
21/08/2019 22:05:36	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
15/08/2019 09:42:28	Juntada	Depósito Judicial nº 190806043249522 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 14/08/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
09/08/2019 08:24:00	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela parte autora, com base no artigo 487, I do CPC, sendo devida a percepção do valor devido em razão do acidente veicular narrado na exordial, com base no art. 3º, § 1º, inciso II, segunda parte, da Lei nº 6.194/1978, que perfaz um total de R\$ 1.687,50. A quantia indenizatória deverá ser corrigida pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), bem como devem ser aplicados juros de 1% ao mês desde a data desta decisão. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Outrossim, Libere-se alvará em favor do perito. P.R.I Itabaiana,	Secretaria	12/08/2019

Movimentos do Processo:

08/08/2019 09:39:18	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
07/08/2019 16:07:07	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KAROLAYNE BORGES LIMA - 12022}	Secretaria	Não
06/08/2019 16:34:16	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
31/07/2019 11:44:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ante a realização da perícia judicial (30/07/2019), nos termos da petição acostada em 23/03/2019, intime-se a Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 15 (quinze) dias. No mais, aguarde-se o cumprimento do Ato Ordinatório exarado em 30/07/2019.	Secretaria	01/08/2019
31/07/2019 09:16:50	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
30/07/2019 10:10:46	Juntada	{Juntada >> Petição} Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não
30/07/2019 10:06:51	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIMAR AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, ACERCA DO LAUDO PERICIAL ACOSTADO AOS AUTOS EM 30/07/2019.	Secretaria	31/07/2019

Movimentos do Processo:

30/07/2019 09:58:52	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
17/07/2019 13:32:29	Certidão	AGUARDANDO O LAUDO PERICIAL.	Secretaria	Não
20/05/2019 10:55:36	Certidão	AGUARDANDO O LAUDO.	Secretaria	Não
09/04/2019 08:59:04	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado(201952101830) de Intimação Simples - Certidão do oficial . {Destinatário(a): GLAYCE OLIVEIRA SANTIAGO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
05/04/2019 12:47:43	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} intimar as partes, por seus procuradores, da Perícia agendada para o dia 13/05/2019 de 09:00 às 12:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	08/04/2019
05/04/2019 11:31:28	Expedição de Documento	{Juntada > Documento} Mandado de número 201952101830 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): GLAYCE OLIVEIRA SANTIAGO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não
05/04/2019 11:13:34	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 13/05/2019 de 09:00 às 12:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	08/04/2019

Movimentos do Processo:

03/04/2019 21:14:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
27/03/2019 16:35:51	Decisão	{Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, intimando-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos.	Secretaria	28/03/2019
27/03/2019 09:44:24	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
26/03/2019 22:05:52	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KAROLAYNE BORGES LIMA - 12022}	Secretaria	Não
23/03/2019 16:19:40	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

14/03/2019 14:36:37	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} No mais, é cediço que o processo, sobretudo após a edição do atual Código de Processo Civil, tornou-se participativo e cooperativo, pelo que salutar, antes do lançamento de pronunciamentos judiciais, a oitiva das partes, conferindo-lhes a oportunidade de influenciar a conclusão do julgador. Assim, encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para que informem, em 10 (dez) dias, se possuem interesse na produção de outras provas, além daquelas que já constam nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito. Em caso positivo, deverão ser especificados os meios de prova pretendidos e os fatos controvertidos que buscam demonstrar com cada um deles. Decorrido o prazo anotado, independentemente de manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão conforme o estado do processo.	Secretaria	15/03/2019
13/03/2019 13:07:10	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/03/2019 10:55:47	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KAROLAYNE BORGES LIMA - 12022}	Secretaria	Não
08/03/2019 11:56:53	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIMAR A REQUERENTE, POR SUA PROCURADORA, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, MANIFESTAR- SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DO REQUERIDO, JUNTADA AOS AUTOS EM 08/03/2019.	Secretaria	11/03/2019

Movimentos do Processo:

08/03/2019 11:19:50	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190308104901578 às 10:49 em 08/03/2019.		Secretaria	Não
26/02/2019 11:06:19	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201952100502, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...		Secretaria	Não
04/02/2019 11:39:46	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de 201952100502 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...		Secretaria	Não
04/02/2019 11:36:26	Certidão	AGUARDANDO DEV. AR.		Secretaria	Não
24/01/2019 09:52:40	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC. Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.		Secretaria	25/01/2019
23/01/2019 09:54:19	Conclusão	{Conclusão}		Juiz	Não

Movimentos do Processo:

23/01/2019 09:34:16	Distribuição Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201952100076, referente ao protocolo nº 20190122211805768, do dia 22/01/2019, às 21h18min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	24/01/2019
------------------------	--	------------	------------



Disque TJ/SE

0800.079.0008**Opção (4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;**Opção (5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.